CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2023
DE 21 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE: CRIA A FRENTE PARLAMENTAR PELOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA DA CÂMARA

RODRIGO MARTINS DE SENA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Morato a **Frente Parlamentar pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto nesta Resolução, considera-se Frente Parlamentar a associação de vereadores, de caráter suprapartidário, destinada a desenvolver, em conjunto com representantes da sociedade civil e outros órgãos públicos e/ou privados, o debate e aprimoramento da legislação e de políticas públicas referentes a determinado assunto. As Frentes Parlamentares têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária e atuam dentro ou fora das dependencias da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito.

Art. 2º - A Frente Parlamentar pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável será constituida mediante livre adesão dos (as) Senhores (as) Vereadores (as) como membros efetivos com a finalidade de contribuir para ao aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável da cidade, buscando assim melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da população, por meio do equilíbrio entre as dimensões social, econômica e ambiental.

Art. 3º - A presente Frente terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Francisco Morato.

Parágrafo único, Além dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de profissionais envolvidos com o tema, representantes da sociedade civil organizada, cidadãos interessados, bem como organismos públicos interessados e/ou envolvidos com os temas abordados pela Frente.

Art. 4º - As ações da Frente Parlamentar pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável visam agregar conhecimento, promover o debate a articular a produção de conteúdos em torno de uma plataforma de convergência sobre os temas ligados ao desenvolvimento sustentável na gestão pública, envolvendo redes de instituições e de colaboradores.

Art. 5º - A frente Parlamentar visa agregar conhecimento e engajar o legislativo e a sociedade moratense na construção de políticas públicas que promovam o Desenvolvimento Sustentável de Francisco Morato, tendo principalmente em vista a adoção em nosso município da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, criada pela ONU – Organização das Nações Unidas, com a inclusão dos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável (os "ODS"), suas metas e seus indicadores nas políticas públicas implantadas em âmbito municipal. A Frente analisará e promoverá estudos, iniciativas e leis voltados para políticas públicas de temas centrais da referida agenda, como por exemplo o fomento ao desenvolvimento humano e sustentável, por meio de adoção de políticas públicas que visem os objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CNPJ. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Objetivo 1 – Erradicação da Pobreza. Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares.;

Objetivo 2 – Fome zero e agricultura sustentável. Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável;

Objetivo 3 - Saúde e Bem-Estar. Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.;

Objetivo 4 – Educação de Qualidade . Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

Objetivo 5 – Igualdade de gênero. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

Objetivo 6 – Água potável e saneamento. Garantir a disponibilidade e gestão sustentável de água potável e do saneamento para todos;

Objetivo 7 – Energia limpa e acessível. Garantir o acesso a fontes de energias confiáveis, sustentáveis e modernas para todos;

Objetivo 8 – Trabalho decente e crescimento econômico. Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente digno para todo.;

Objetivo 9 – Indústria, inovação e infraestrutura. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

Objetivo 10 – Redução das desigualdades. Reduzir as desigualdades no interior dos paises e entre paises.

Objetivo 11 – Cidades e Comunidades sustentáveis. Tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;

Objetivo 12 – Consumo e produção responsáveis. Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis.

Objetivo 13 – Ação contra a mudança global do clima. Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos;

Objetivo 14 - Vida na água. Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

Objetivo 15 – Vida terrestre. Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecosistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação dos solos e deter a perda da biodiversidade;

Objetivo 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso a justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis e

Objetivo 17 – Parcerias e meios de implementação. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Art. 6º - A Frente Parlamentar pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável estabelecerá relações de cooperação e apoio a ações e projetos de instituições da sociedade civil brasileira e internacional, identificados com seus objetivos e contribuindo para o fortalecimento da sociedade.

Art. 7º - Os trabalhos da Frente Parlamentar pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável serão coordenados pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e um secretário por ele designado, que terão mandato até o fim da legislatura atual.

Art. 8º - As reuniões da Frente Parlamentar pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos pelo Presidente e divulgados com antecedência de pelos menos 24 horas;

Parágrafo único – As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo empresários, sociedade civil organizada e o público em geral, especialmente os municipes;

Art. 9º - A Frente Parlamentar pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável produzirá relatórios de suas atividades, apresentando sumários das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade;

Art. 10º - Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Francisco Morato na pessoa de seu Presidente a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar dos Objetivos pelo Desenvolvimento Sustentável;

Art. 11º - O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar dos Objetivos pelo Desenvolvimento Sustentável não poderá exceder o período da Legislatura na qual foi criada, ou seja, extinguir-se-á ao termíno da Legislatura em vigor, em 31/12/2024.

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

JAILTON SANTOS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
2º SECRETÁRIO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ROBERTO GOMES DA SILVA
Superintendente de Assuntos Parlamentares